

LEI MUNICIPAL Nº 1403/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO SALARIAL
PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS E
AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO
DE CAMOCIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município de Camocim, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conceder alteração salarial aos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito do Município de Camocim, conforme valores definidos no Anexo Único desta Lei.

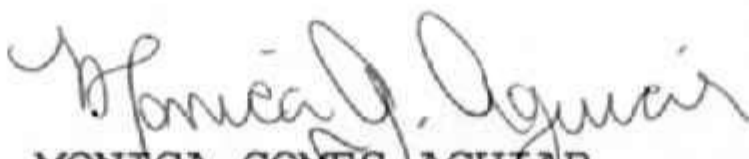
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1314/2015, de 30 de janeiro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1357/2016, de 05 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

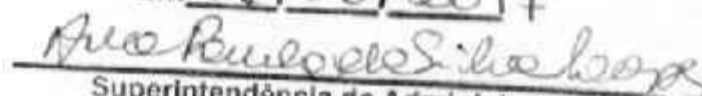
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 01 de Junho de 2017.


MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal de Camocim

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 01/06/2017


Superintendência de Administração
Defesa Patrimonial

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

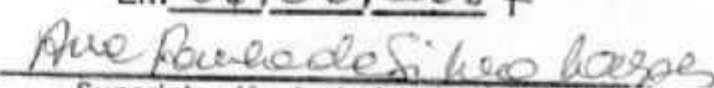
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1403/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR ANTERIOR SALÁRIO BASE	VALOR ATUAL SALÁRIO BASE
AGENTE DE TRÂNSITO	40 h/s	R\$ 937,00	R\$ 1.405,50
GUARDA MUNICIPAL	40 h/s	R\$ 937,00	R\$ 1.405,50



Publicado de acordo com o artigo 88 da Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 01/06/2017


Superintendência de Administração
Defesa Patrimonial